

## FUNDAÇÃO ESTADUAL DE INOVAÇÃO EM SAÚDE – INOVA CAPIXABA EDITAL DE ABERTURA № 001/2025



				UH	PIAHDH
	ANEXO IV - AI	UTODECLARAÇÃO [	DE BAIXA RENDA		
Eu,				, porta	dor(a) do NIS nº
	e da Carteira	de Identidade/UF	n°		, CPF nº
	<b>,</b>	residente	na		
	, nº _	, Bairro			município de
	, CEP	:	DECLARO, p	ara efeito de conc	cessão de isenção
de taxa de inscrição no ce	rtame descrito no cabe	eçalho deste docum	ento, sob as pena	as da lei, que aten	do aos requisitos
e às condições estabelecion	dos no edital de abert	ura, que sou mem	bro de família de	baixa renda, con	forme definições
adotadas pelo Decreto Fed					•
I - f des II - j III - IV - fan a) r e, p b) i resp Caa V - y soc caa VI - a) E b) v Con c) ri e d) c VIII Par do i I -	rt. 5º Para fins do disposto família - a unidade composiçõesas atendidas pela unida família de baixa renda - fai domicílio - local que serve responsável pela unidade nília, que pode ser: responsável familiar - indiviror ferencialmente, do sexo representante legal - indiviror foreferencialmente, a conômicas de distramento no CadÚnico; renda familiar mensal - so forencicios e auxílios assiste valores oriundos de programationada de que trata o artiendas de natureza eventua foutros rendimentos, na formativa foreferencialmentos, na formativa foreferencialmentos, na formativa foreferencialmentos en incluídas a inclusão esteja vinculado verno; e  o órgão ou a entidade exposto no art. 11."	sta por um ou mais incide familiar e que sejar milia com renda familia; de moradia à família; familiar - pessoa respondiduo membro da família feminino; ou víduo não membro do ores de dezesseis ano or morador caracterizad cionais e específicos - gou conjunturais partima dos rendimentos benciais de natureza ever mas assistenciais de tra 20 da Lei nº 8.742, de lou sazonal, na forma a ser estabelecida e razão entre a renda fas com renda familia s no Cadúnico, desde qua à seleção de programa a seleção de seleção de programa a seleção de s	divíduos que contribu m moradores em um ar mensal per capita an mensal per capita an morador do domica an morador do domica an família e que não as ou incapazes e res, ao como responsável y arupos, organizados o iculares e que der arutos auferidos por to actual e temporária; ansferência de renda, an ser estabelecida em am ato do Ministro do a miliar mensal e o to a mensal per capita a unas sociais implen	mesmo domicílio; de até meio salário na sinformações ao Cara ílio, com idade mínima seja morador do do ponsável por prestar familiar; ou não, identificados parandam estratégias odos os membros da a to do Ministro de Ee Estado da Cidadania otal de indivíduos da parandam por quaiso a superior àquela parandam por quaiso por quaiso de mentados po	mínimo;  dúnico em nome da na de dezesseis anos omicílio, legalmente r as informações ao pelas características s diferenciadas de família, exceto: nefício de Prestação estado da Cidadania; ia; e família. revista no inciso la quer das esferas de

Assinatura:\_\_\_\_\_